Id:073856FEF59C23D1

GOVERNO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO Cuidar e Fazer é o nosso missão!
GESTÃO 2025-2028

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO–PI.

Na qualidade de autoridade superior competente, com fulcro no art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021, **RATIFICO** o julgamento do Pregoeiro e **NEGO PROVIMENTO** ao recurso administrativo apresentado pela empresa **FRANCISCO DA SILVA RIBEIRO,** inscrita no CNPJ sob o nº 58.633.863/0001-86, à vista do que consta dos autos e pelas razões de fato e fundamentos de direito apresentados. Assim, **MANTENHO A DECISÃO** do Pregoeiro, em seus exatos termos.

Por fim, devolvo os autos à Comissão de Contratação para que, nos termos da Lei, informe aos interessados o resultado do julgamento recursal entre outras medidas cabíveis, bem como, dê seguimento ao certame.

Baixa Grande do Ribeiro – PI, 09 de outubro de 2026.

JOSÉ LUIS SOUSA
Prefeito Municipal

Id:0471CC0E3A8822D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRCEU ARCOVERDE-PI
AV. JOAQUIM AMÂNCIO RIBEIRO, S/N, CENTRO
DIRCEU ARCOVERDE-PI
CNPJ: 07.102.106/0001-45

CONTRATO INICIAL Nº 140/2026-PMDAV
ADITIVO CONTRATUAL Nº 036/2026-PMDAV

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº. 023/2026, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DIRCEU ARCOVERDE-PI E A EMPRESA TRP ENGENHARIA LTDA, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE DIRCEU ARCOVERDE - PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Joaquim Amâncio s/n – Centro – Dirceu Arcoverde – PI, inscrito no CNPJ sob o nº 07.102.106/0001-45, neste ato representado por seu Prefeito municipal o senhor WALLACE RAMON CAFÉ E SILVA, brasileiro, Advogado, inscrito no CPF nº 670.778.033-68, doravante designada simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: A empresa TRP ENGENHARIA LTDA, com sede na Avenida Joaquim A. Ribeiro, N° 186, Centro, Dirceu Arcoverde – PI, inscrita no CNPJ nº 35.186.437/0001-46, neste ato representada por seu sócio proprietário, o senhor Thales Ramirg De Paulo Silva, brasileiro, empresário, inscrito no CPF 058.484.203-19.

DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL AO MUNICIPIO DE DIRCEU ARCOVERDE – PI.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Presente TERMO DE ADITIVO, tem por objetivo **ADICIONAR** ao contrato inicial serviços adicionais, no percentual de 50% (cinquenta por cento), que equivale a R$ 201.212,65 (duzentos e um mil, duzentos e doze reais e sessenta e cinco centavos), elevando o contrato valor final de R$ 603.637,95 (seiscentos e três mil, seiscentos e trinta e sete reais e noventa e cinco centavos), na forma do art. 124, I da Lei 14.133/2021 e documentos anexos.

Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições, no que não conflitar com o presente Termo.

Dirceu Arcoverde-PI – PI, 13 de outubro de 2026.

WALLACE RAMON CAFE E SILVA: 67077803368
Wallace Ramon Café e Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Id:0F8BF7D126D824E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA HORA- PI
Av. Pedro Coelho de Resende, 195 - Bairro: Centro
CEP: 64.108-000 - BOA HORA/PI
CNPJ: 01.612.568/0001-26

DECRETO Nº 34/2026 DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

INSTITUI O PRÊMIO ALFABETIZADOR NOTA 10 NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE BOA HORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE (NOME DO MUNICÍPIO), Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Será implementado, na forma deste Decreto, o Prêmio Alfabetizador Nota 10, destinado a professores titulares das Escolas Públicas Municipais de Boa Hora, com vistas estimular a construção de saberes, em um exercício pleno de cidadania, conferindo-lhes merecido reconhecimento.

Art. 2º- O Prêmio Alfabetizador Nota 10, promovido pela Prefeitura Municipal de Boa Hora, tem como objetivos:

- Produzir informações diagnósticas acerca do domínio das habilidades de leitura e escrita, visando orientar a formação de professores titulares, o planejamento e a intervenção efetiva na sala de aula;
- Traçar um perfil da aprendizagem dos estudantes em processo de alfabetização;
- Valorizar e reconhecer o trabalho docente de qualidade no âmbito da alfabetização na Pré-escola II (crianças de 5 anos), nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação é a responsável pela realização do Prêmio Alfabetizador Nota 10.

Art. 4º O Prêmio Alfabetizador Nota 10 destina-se a professores titulares da Rede Pública Municipal de Boa Hora, em pleno exercício de sala de aula, que atuam em turmas da Pré-escola II (crianças de 5 anos) Educação Infantil e 1ºe 2º anos do Ensino Fundamental.

Parágrafo Único – O Prêmio Alfabetizador Nota 10 se destina exclusivamente aos professores titulares da rede que estiverem em pleno exercício na sala de aula durante todo o ano letivo.

Art. 5º - O Prêmio Alfabetizador Nota 10 será realizado por meio da avaliação externa de desempenho dos estudantes, em dois momentos: no início do ano letivo (Avaliação Inicial - AI) e ao final do ano letivo (Avaliação Final - AF), através de teste de Língua Portuguesa, constituído de questões de múltipla escolha e produção escrita, contemplando as categorias de leitura e escrita específicas do processo de alfabetização, com vista a mensurar o trabalho docente, através da quantificação do valor agregado à turma, considerando a evolução de cada aluno, bem como os melhores resultados no índice de aprendizagem da turma.

Art. 6º - A seleção dos professores titulados classificados, ou seja, aqueles que atuam em turmas da Pré-escola II com crianças de 5 anos matriculadas na Educação Infantil, bem como os que atuam em turmas do 1º e 2º anos do Ensino Fundamental será realizada, ***a partir do ano de 2026, através da aferição dos resultados obtidos pelas turmas, por meio de avaliação externa inicial e final, cujo processo de elaboração e aplicará será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.***

Art. 7º – É de competência da Secretária Municipal de Educação nomear a Comissão Organizadora do Prêmio **Alfabetizador Nota 10** que terá as seguintes atribuições:

I – Elaborar o Regulamento para atender as necessidades vigentes;

II - Elaborar os documentos complementares ao Regulamento;

III - Divulgar e socializar o Regulamento junto às escolas e técnicos envolvidos no processo.

IV - Articular e acompanhar, junto à SEMED e às escolas, a realização de todas as etapas do Prêmio;

V - Organizar cerimônia de divulgação dos resultados e premiação;

VI - Elaborar relatório final do evento;

VII - Resolver os casos omissos do Regulamento.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Hora -PI, 13 de outubro de 2026.

Domingos Coelho de Resende
Prefeito Municipal